



CONGRESSO NACIONAL

MPV 586

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
14/11/2012

Proposição
Medida Provisória nº 586, de 8 de novembro de 2012

Autor
SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR)

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 586, de 2012, a seguinte redação:

*Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/11/2012 às 10:53
Gustavo Ribeiro - Mat. 254736*
“Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, com a finalidade de promover a alfabetização dos estudantes até os seis anos de idade, ao final do 1º ano do ensino fundamental da educação básica pública, aferida por avaliações periódicas.”

JUSTIFICAÇÃO

Seis anos é a idade de alfabetização na maior parte dos países desenvolvidos. A opção de se alfabetizar até os oito anos de idade foi uma escolha política demasiadamente confortável para o Ministério da Educação, como afirmou a consultora educacional Ilona Becskeházy.

O Brasil precisa ousar, precisa de metas mais ambiciosas. Manter parâmetros de qualidade em níveis muito baixos, como seria a meta de alfabetização até os oito anos, significa insistir na falta de atenção à educação.


Senador ALVARO DIAS
Líder do PSDB

PARLAMENTAR